



L E I Nº 350

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL À CELEBRAR CONVÊNIO"

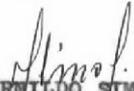
ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

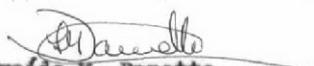
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar - Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Justiça/CEDEC, visando obter recursos financeiros, destinados a recuperação de obras e serviços públicos, danificados por enchentes e ou eventos adversos ocorridos neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 29 de Junho de 1981.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 29 dias do mês de Junho de 1981.


Iraide M. Dametto
Secretária